



TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO N. 166/SUIMIS/SEMA/MT

Objeto: Licença de Operação para TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

1. Documentação Empreendedor e Empreendimento:

1.1 Caso haja alguma alteração nas informações prestadas quando do protocolo da licença de instalação atender novamente o TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do técnico responsável pelo Projeto e Implantação do Plano de Controle Ambiental, e demais projetos e estudos apresentados, devidamente quitada - Observar os requisitos de validade contidos no TR nº. 01/SUIMIS/SEMA/MT - Documentação empreendedor/empreendimento;

2. Documentos Gerais:

2.1 Requerimento padrão modelo SEMA, com assinaturas do proprietário ou seu procurador e e-mails ativos do Titular do pedido de licenciamento, Responsável Técnico e Representante Legal;

2.2 Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional (original ou fotocópia) e Diário Oficial do Estado, (ambos página inteira);

2.3 Cópia da guia de recolhimento da SEMA devidamente quitada;

3. Estudos, planos, projetos e programas Ambientais:

3.1 Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação;

3.2 Relatório técnico consolidado contendo as obras executadas e as medidas mitigadoras do Plano de Controle Ambiental (PCA) aprovado, com respectiva documentação fotográfica (com registro de coordenada geográfica), contendo no mínimo fotografia da fachada do empreendimento e dos sistemas de controle de poluição, devendo atender os preceitos da NBR 9735 da ABNT;

3.3 Declaração de que todos os Veículos e Equipamentos, que atuarão no transporte de carga perigosa possuem o certificado do INMETRO, incluindo próprios e/ou terceirizados;

3.4 Declaração de que todos os motoristas que atuam no transporte de cargas perigosas tenham passado por treinamentos específicos (MOPE), incluindo dos motoristas próprios e terceirizados;

3.5 Cópia de contrato com empresa seguradora para atendimento a sinistros ambientais, ou cópia do contrato com a empresa que realizará o atendimento emergencial (nos casos de terceirização do serviço), ou ainda comprovação de posse de recursos materiais, humanos e de comunicação, de acordo com ABNT NBR 15480 e NBR 14064 com apresentação dos certificados de treinamento dos colaboradores da empresa (atendimento emergencial próprio);

3.6 As transportadoras deverão obedecer às legislações federais, estaduais e municipais em vigência que tratam sobre o transporte de resíduos ou produtos



perigosos. Em caso de exportação para outros países, deverão cumprir também as legislações e normas internacionais referentes ao assunto;